



PREFEITURA DE FERVEDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FERVEDOURO - MG

EDITAL Nº 003/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS E DEFINE PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS À CONTRATAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS/EVENTUAL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL. PROFESSOR DE APOIO, SUPERVISOR PEDAGÓGICO ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL E PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA ANOS INICIAIS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FERVEDOURO/MG, NOS MOLDES DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DAS LEIS MUNICIPAIS 691/2013, 925/2022 E 968/2023, NA FORMA QUE DISPÕE.

O MUNICÍPIO DE FERVEDOURO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, das Leis 691/2013, 925/2022 e 968/2023, conforme as condições estabelecidas neste Edital, resolve:

I – **TORNAR PÚBLICO** o Processo Seletivo Simplificado destinado à formação de cadastro de reserva para contratação para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.

II – Constituir Comissão de Avaliação para análise das inscrições, análise documental, bem como dos recursos interpostos.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Serão abertas inscrições destinadas à convocação de candidatos ao exercício de funções do Quadro do Magistério nas Unidades de Ensino da Rede Municipal Fervedouro/MG, nos termos deste Edital;

Art. 2º - O candidato poderá se inscrever para as seguintes funções, observados os critérios estabelecidos neste Edital: I – Supervisor Pedagógico; II – Professor de Educação Básica (Educação Infantil, Regente de Turmas Educação Fundamental Anos Iniciais e Professor Eventual); III – Professor de Educação Especial/Apoio; IV – Professor de Educação Física; V – Professor de Língua Inglesa.

Art. 3º - A convocação será permitida nas seguintes hipóteses:

I – Substituição para suprir a ausência do servidor afastado, ou, abertura de vagas na Educação do Município, no decorrer do ano letivo de 2025, ou, em especial nos casos de saúde, licença maternidade e outros afastamentos previstos em lei ou por determinação judicial;

II – O contratado temporário, em caráter de substituição, poderá ser mantido no cargo, quando ocorrer prorrogação do afastamento do substituído ou vacância do cargo e nesse caso pode vigorar o contrato até o final do ano letivo a fim atender os interesses dos alunos;



PREFEITURA DE FERVEDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FERVEDOURO - MG

Art. 4º - A remuneração dos convocados corresponderá a carga horária inerente ao cargo;

Art. 5º - A convocação será efetuada com ampla divulgação, publicação de EDITAL, mediante processo coordenado pela Secretaria Municipal de Educação;

§ 1º - Os candidatos que vierem a ser contratados deverão apresentar atestado médico admissional até o dia 24/02/2025, emitido por médico do trabalho com o devido registro. Os contratos só serão assinados após a entrega do atestado.

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º - A inscrição poderá ser feita nos dias **29/01/2025 e 30/01/2025**, no horário de 8h às 11h e de 12h às 16h, na Secretaria Municipal de Educação.

§1º - A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas, no ato da contratação ou a qualquer tempo, implicará a desclassificação do candidato e/ou dispensa de ofício da contratação temporária.

§2º - Não caberá recurso administrativo motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no processo de inscrição.

§3º - Todas as informações inseridas pelo candidato, no processo de inscrição, que resultarão na sua classificação, deverão ser comprovadas com documentos originais;

§4º - A listagem ficará no site da Prefeitura <https://www.fervedouro.mg.gov.br> para **conhecimento de todos**;

§5º - As fichas de inscrição poderão ser retiradas no site da Prefeitura: <https://www.fervedouro.mg.gov.br> – EDITAL Nº 003/2025 – Anexo I à partir do dia 29/01/2025;

§6º - No dia **31/01/2025** será publicada a listagem preliminar, no site da Prefeitura.

Art. 7º - Os documentos a serem apresentados no ato da designação são aqueles especificados no ANEXO II deste Edital, (originais).

Art. 8º - No dia 03/02/2025, os candidatos poderão recorrer da listagem em requerimento devidamente fundamentado e entregue na Secretaria Municipal de Educação;

§1º - No dia 04/02/2025, será publicada a listagem final no site da Prefeitura.



PREFEITURA DE FERVEDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FERVEDOURO - MG

CAPÍTULO III – DO TEMPO DE SERVIÇO E HABILITAÇÃO

SEÇÃO I – DO TEMPO DE SERVIÇO

Art. 9º - Para a inscrição, o tempo de serviço exercido pelo candidato, será aquele contado até 23/12/2024.

Art. 10 – Será considerado “tempo de serviço”, para fins de inscrição de que trata este Edital, aquele exercido na Rede Municipal, Estadual e Privada do Estado de Minas Gerais, na mesma função em que o candidato se inscrever, desde que:

I – Não esteja vinculado a cargo efetivo ativo;

II – Não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;

III – Não tenha sido utilizado pelo servidor no Programa de Desligamento Voluntário (PDV) e no Programa de Afastamento Voluntário Incentivado (AVI);

IV – Não tenha sido usado para contratação em outro Município ou no Estado.

V- Não seja tempo paralelo.

§1º - O candidato que por ventura usar tempo de serviço que já foi usado, responderá administrativa, civil e criminalmente além de ser exonerado do cargo se já tiver sido contratado;

§2º - A certidão de contagem de tempo só terá validade se for feita em papel timbrado da instituição e com a assinatura do responsável e deverá ser a original;

§3º - Na escolha de vaga, o candidato deverá observar com atenção o local da mesma, pois não haverá sob nenhuma hipótese troca, ainda que a mesma seja feita antes do início do período letivo;

§4º - O candidato que desistir da vaga antes do final do ano letivo fica proibido de concorrer a outra vaga no Município durante o ano de 2025.

§5º - Os diretores escolhidos através do Processo de Gestão Democrática somente poderão concorrer se pedirem exoneração do cargo; neste caso o tempo de direção poderá ser computado para concorrer à vaga.

SEÇÃO II – DA HABILITAÇÃO

Art.11 – As informações inseridas pelo candidato no processo de inscrição, referentes à habilitação, em conformidade com o Anexo III deste Edital, resultarão na sua classificação e deverão ser comprovadas no ato da contratação temporária.



PREFEITURA DE FERVEDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FERVEDOURO - MG

SEÇÃO III – DA HABILITAÇÃO PARA PROFESSOR ANOS INICIAIS/EVENTUAL/PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 12 – Os candidatos a professor de educação básica anos iniciais e/ou eventual e/ou educação infantil deverão possuir:

- a) Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior em instituição reconhecida pelo MEC, com habilitação para lecionar nos anos iniciais do ensino fundamental e na educação infantil e/ou Diploma de Curso Normal de Nível Médio;
- b) Pós-Graduação na área de atuação com carga horária mínima de 180h.

SEÇÃO IV – HABILITAÇÃO PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Art. 13 – Os candidatos a professor de educação física nos anos iniciais do ensino fundamental e/ou educação infantil deverão possuir:

- a) Diploma de Licenciatura Plena em Educação Física;
- b) Pós-Graduação na área de atuação com carga horária mínima de 180h;
- c) Caso não haja candidato habilitado com licenciatura plena, será admitido curso de graduação bacharelado em instituição reconhecida pelo MEC.

SEÇÃO V – HABILITAÇÃO PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL/APOIO

Art. 14 – Os candidatos a professor de educação especial/apoio deverão possuir:

- a) Diploma de Licenciatura Plena em Educação Especial em instituição reconhecida pelo MEC;
- b) Pós-Graduação na área de Educação Especial com carga horária mínima de 360h;
- c) Diploma de licenciatura plena em pedagogia, acrescido de Pós-Graduação Lato Sensu ou Strictu Sensu na área de Educação Especial.

SEÇÃO VI – HABILITAÇÃO PARA SUPERVISOR

Art. 15 – Os candidatos a supervisor deverão possuir:

- a) Diploma de Licenciatura Plena em Supervisão ou Diploma em Pedagogia com habilitação para supervisão, em instituição reconhecida pelo MEC.

SEÇÃO VII – HABILITAÇÃO PARA PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

Art. 16 – Os candidatos a professor de língua inglesa deverão possuir:

- a) Diploma de Licenciatura Plena em Letras em instituição reconhecida pelo MEC.
- b) Pós-Graduação na área de atuação com carga horária mínima de 180h.



PREFEITURA DE FERVEDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FERVEDOURO - MG

CAPÍTULO IV – DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 17 – A classificação será feita da seguinte forma:

§ 1º - ANOS INICIAIS / EVENTUAL / EDUCAÇÃO INFANTIL:

- a) 1º critério: Curso de Pedagogia e/ou Normal Superior;
- b) 2º critério: Pós-graduação na área de atuação com carga horária mínima de 180h;
- c) 3º critério: Curso Normal Nível Médio com habilitação para lecionar na educação infantil / anos iniciais:

§ 2º - EDUCAÇÃO FÍSICA:

- a) 1º critério: Curso de Licenciatura em Educação Física;
- b) 2º critério: Pós-graduação na área de atuação com carga horária mínima de 180h;
- c) 3º critério: Caso não haja candidato habilitado com licenciatura plena, será admitido curso de graduação bacharelado em instituição reconhecida pelo MEC.

§ 3º - EDUCAÇÃO ESPECIAL / APOIO:

- a) 1º critério: Diploma de Licenciatura Plena em Educação Especial em instituição reconhecida pelo MEC;
- b) 2º critério: Pós-Graduação na área de Educação Especial com carga horária mínima de 360h;
- c) 3º critério: Diploma de licenciatura plena em pedagogia, acrescido de Pós-Graduação Lato Sensu ou Strictu Sensu na área de Educação Especial.

§ 4º - SUPERVISOR PEDAGÓGICO:

- a) 1º critério: Diploma de Graduação em Pedagogia com habilitação específica em supervisão escolar;
- b) 2º critério: Pedagogia ou Pós-Graduação na área de atuação com carga horária mínima;

§ 5º - LÍNGUA INGLESA:

- 1º critério: Diploma de Licenciatura Plena em Letras em instituição reconhecida pelo MEC;
- b) 2º critério: Pós-Graduação na área de atuação com carga horária mínima de 180h.

§ 6º - Em caso de candidatos com igual preferência, vai se observar os **seguintes critérios de desempate:**

- I - Maior tempo na função pleiteada até 23/12/2024, desde que comprovada a habilitação exigida;
- II – Idade maior.



PREFEITURA DE FERVEDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FERVEDOURO - MG

CAPÍTULO V – DA CONTRATAÇÃO

Art. 18 – O docente contratado só poderá iniciar o exercício, após preencher a ficha funcional que deverá ser preenchida e entregue no dia 025/02/2025.

Art. 19 – Este Edital terá validade durante o ano de 2025, **EXCETO, os cargos para os quais houve concurso.** As vagas que surgirem dentro desta validade serão divulgadas no site da Prefeitura.

Art. 20 – Será admitida a designação para o exercício de função pública de candidato não inscrito, nas designações durante o ano, nos casos em que não se apresente candidato inscrito no Edital de designação no dia da mesma. Neste caso, serão usados os mesmos critérios do Processo Seletivo – Edital Nº 003/2025.

Art. 21 – Caso haja candidato inscrito no ato da designação será seguida a listagem final colocada no Site da Prefeitura no dia 04/02/2025.

Parágrafo Único – Se por algum motivo for publicada outra listagem após a data mencionada no *caput* do artigo, a listagem a ser seguida será sempre a última publicada, devendo os candidatos ficarem atentos a isto.

Art. 22 – A escola que contar com Professor Eventual não poderá contratar regente de turma por período igual ou inferior a 15(quinze) dias, exceto se o professor eventual já estiver atuando em substituição a outro docente.

Art. 23 – A divulgação das vagas está contida no ANEXO IV deste Edital.

Art. 24 – No dia da designação, que será realizada na Escola Municipal Geralda de Araújo conforme Anexo V deste Edital, só poderão estar presentes os candidatos devidamente inscritos, não será permitida a entrada de estranhos ao processo para evitar tumultos.

§1º - No ato da designação, constitui impedimento para contratação a ausência de qualquer documento original que conste da lista de documentação exigida, relacionada no Anexo II deste Edital.

Art. 25 – O candidato classificado para a vaga que, após a assinatura da ata desistir do cargo assumido, ficará impossibilitado de concorrer a uma nova designação no ano letivo de 2025.

§1º - O candidato deve comunicar sua desistência com prazo mínimo de 48 horas antes de sua efetiva saída, para que a Secretaria Municipal de Educação possa proceder com o preenchimento da vaga, assegurando a carga horária do aluno, e o pleno funcionamento da Escola.

§2º - Caso a desistência de que trata o *caput* deste artigo ocorra em até 24 horas da designação, será convocado o candidato seguinte classificado no processo da designação.

Art.26 – As declarações a serem entregues para a contratação estão inseridas no ANEXO VI deste Edital.



PREFEITURA DE FERVEDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FERVEDOURO - MG

CAPÍTULO VI – DA DISPENSA DO CONTRATADO

Art.27 – O servidor designado poderá ser dispensado por interesse do serviço público, conforme Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fervedouro/MG – Lei 780/2017.

Art. 28 – A dispensa de contratado para função pública deve ser feita pela autoridade responsável pela contratação, podendo ocorrer a pedido daquele ou de ofício.

§1º - A dispensa de ofício pode ser formalizada, ainda que sem a assinatura do servidor, quando legalmente justificada.

§2º - A dispensa de ofício ocorrerá nos seguintes casos:

I – Redução do número de alunos/turma;

II – Provimento do cargo, movimentação ou remanejamento de servidor efetivo;

III – Retorno do titular;

IV – Contratação em desacordo com a legislação vigente, por responsabilidade do Sistema;

V – Contratação em desacordo com a legislação vigente, por responsabilidade do Contratado;

VI – Não comparecimento no dia determinado para assumir o exercício do cargo;

VII – Ocorrências de faltas no mês sem justificativa em número superior a 5(cinco), excetuadas as faltas motivadas por licença de saúde dadas pelo médico credenciado pela Prefeitura;

VIII – Desempenho que não recomende a permanência, após avaliação fundamentada feita pela Secretaria Municipal de Educação e referendada pelo Conselho Municipal de Educação;

IX – Apresentação de documentação com vício de origem ou adulterada, para lograr contratação ou auferir vantagem no exercício da função;

X – Em decorrência de ter cometido falta grave comprovada, compreendida como:

- a) Imposição de castigo físico ou humilhante e/ou agressão física a aluno, a membro da comunidade escolar ou a profissional da escola;
- b) Comparecer ao trabalho alcoolizado ou sob efeitos de outras substâncias ilícitas;
- c) Prática de Pedofilia.

§3º - Fica proibida a prática do tabagismo nas escolas municipais de Fervedouro, por professores, demais servidores, pais/responsáveis de alunos e visitantes.

§4º - A dispensa prevista nos incisos I a IV deste artigo, não impede nova contratação pelo poder público, se necessária.

§5º - O contratado dispensado de ofício na hipótese prevista nos incisos V,VI, VII deste artigo, não poderá ser contratado no ano de 2025.



PREFEITURA DE FERVEDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FERVEDOURO - MG

§6º - O contratado dispensado de ofício na hipótese prevista no inciso VIII não poderá ser novamente contratado em 2025; para ser contratado novamente em 2026 deverá ser devidamente avaliado e ter o consentimento do Conselho Municipal de Educação.

§7º - O contratado dispensado de ofício na hipótese prevista no inciso IX só poderá ser novamente contratado depois de 03(três) anos da dispensa e provar que de fato é portador de documentos aptos e lícitos.

§8º - O contratado dispensado nas hipóteses previstas no inciso X, alíneas “a” e “b” deste artigo só poderá ser novamente contratado após absolvição pelos crimes descritos no inciso X ou por meio de medidas cautelares judiciais que o reconduza ao cargo para o qual foi contratado se esse não estiver findo.

§9º - A autoridade responsável pela dispensa fundamentada nos incisos IX e X deste artigo, encaminhará para Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Fervedouro/MG relatório e documentação pertinente à dispensa do contratado, para providências junto ao Ministério Público.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 – Qualquer dúvida em relação ao preenchimento da ficha de inscrição poderá ser sanada na Secretaria Municipal de Educação durante o período 29 e 30/01/2025.

Art. 30 – É de competência da Secretaria Municipal de Educação, conferir a autenticidade e a exatidão da documentação do candidato, referendando-a antes de seu encaminhamento ao Departamento Pessoal da Prefeitura.

Art. 31 – As situações excepcionais não previstas neste Edital, deverão ser analisadas pelo Departamento Jurídico, encaminhadas à consideração e aval da Secretária Municipal de Educação e ao Conselho Municipal de Educação, caso seja necessário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Fervedouro, aos 28/01/2025.

Andréia Martins da Matta de Paula

Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA DE FERVEDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FERVEDOURO - MG

ANEXO I – EDITAL Nº 003/2025

INSCRIÇÃO PARA CADASTRO DE CANDIDATOS AOS CARGOS DE SUPERVISOR PEDAGÓGICO (ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL), PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA/EVENTUAL ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, PROFESSOR DE LINGUA INGLESA (ANOS INICIAIS), PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FERVEDOURO PARA O ANO LETIVO DE 2025.

NOME COMPLETO:.....

CPF:.....DATA NASCIMENTO:.....

EMAIL:.....

TELEFONE:.....

ENDEREÇO:.....

MUNICÍPIO:.....CEP:.....

CARGO PRETENDIDO:

() SUPERVISOR PEDAGÓGICO

() PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA/EVENTUAL – ANOS INICIAIS

() PROFESSOR DE LINGUA INGLESA

() PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

TOTAL DE DIAS TRABALHADOS NO CARGO PRETENDIDO:.....

ESCOLARIDADE

CURSO DE GRADUAÇÃO EM

CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA.....

RESPONSABILIZO-ME PELA EXATIDÃO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS E ESTOU CIENTE DE QUE DEVEREI COMPROVÁ-LAS NO MOMENTO DA CONVOCAÇÃO, SOB PENA DE INVIABILIZAR A MESMA.

Fervedouro, 28 de janeiro de 2025.

ASSINATURA POR EXTENSO DO CANDIDATO(A)



PREFEITURA DE FERVEDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FERVEDOURO - MG

ANEXO II – EDITAL Nº 003/2025

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA DESIGNAÇÃO

No dia da designação, todos os candidatos deverão estar munidos dos seguintes documentos:

- 1 – Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 2 – Carteira de Identidade;
- 3 – CPF;
- 4 – Título de Eleitor e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral expedida há no máximo 30 (trinta) dias; não serve o comprovante de votação, é a certidão de quitação;
- 5 – Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- 6 – Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver), também pode ser só o número ou quem não tiver colocar na ficha funcional que não tem;
- 7 - Comprovante de Residência;
- 8 – Certificados de Escolaridade (cursos de graduação, pós graduação), ensino médio.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- 1) Todos os cursos de pós graduação (no máximo 3), e o diploma de graduação ou diploma de ensino médio para quem não tem graduação e que foram colocados na ficha de inscrição deverão ser apresentados pelo candidato;
- 2) Todos os Diplomas deverão estar acompanhados do histórico escolar;
- 3) Quem já trabalhou na Prefeitura de Fervedouro nos últimos três anos, precisa de levar apenas os documentos originais, lembrando-se que a falta de qualquer documento desclassificará o candidato;
- 4) Quem nunca trabalhou na Prefeitura de Fervedouro, além dos documentos originais deverá também levar uma cópia de cada documento;
- 5) A certidão de contagem de tempo deverá ser feita em papel timbrado com nome e carimbo do responsável.



PREFEITURA DE FERVEDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FERVEDOURO - MG

ANEXO III – EDITAL 003/2025

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA ANOS INICIAIS/PROFESSOR EVENTUAL

HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE	COMPROVANTE
Curso de Pedagogia Licenciatura Plena e/ou Normal Superior, reconhecida pelo MEC	Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar
Curso de Pós-Graduação em instituição reconhecida pelo MEC	Certificado de pós graduação na área de atuação (anos iniciais ensino fundamental) com carga horária mínima de 180h
Curso de Magistério com habilitação para lecionar nos anos iniciais, em instituição reconhecida pelo MEC	Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE	COMPROVANTE
Curso de Pedagogia Licenciatura Plena e/ou Normal Superior em instituição reconhecida pelo MEC	Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar
Curso de Pós Graduação em instituição reconhecida pelo MEC	Certificado de pós graduação na área de atuação, inclusive, Pós-Graduação em ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO, com carga horária mínima de 180h.
Curso de magistério com habitação para lecionar na educação infantil, em instituição reconhecida pelo MEC	Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL/APOIO

HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE	COMPROVANTE
Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial em instituição reconhecida pelo MEC	Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar
Curso Superior em Pedagogia Licenciatura Plena e Pós-Graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva, com carga horária mínima de 360h, em instituição reconhecida pelo MEC	Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar



PREFEITURA DE FERVEDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FERVEDOURO - MG

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL

HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE	COMPROVANTE
Curso Superior Licenciatura Plena em Educação Física, em instituição reconhecida pelo MEC	Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar
Curso de Pós Graduação na área de atuação (anos iniciais e/ou educação infantil), em instituição reconhecida pelo MEC	Certificado de Curso de Pós-Graduação, na área de atuação com no mínimo 180h
Curso de Graduação Bacharelado	Certificado de Curso de Bacharelado acompanhado de Histórico Escolar.

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA – ANOS INICIAIS

HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE	COMPROVANTE
Curso Superior Licenciatura Plena em Letras, reconhecida pelo MEC	Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar
Curso de Pós-Graduação na área de atuação, em instituição reconhecida pelo MEC	Certificado de Curso de Pós-Graduação na área de atuação, com carga horária mínima de 180h.

SUPERVISOR PEDAGÓGICO – ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL

HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE	COMPROVANTE
Curso Superior em Supervisão, em instituição reconhecida pelo MEC	Diploma de Licenciatura plena em Supervisão ou Diploma de Pedagogia com habilitação para Supervisão em instituição reconhecida pelo MEC
Curso de Pós-Graduação na área de atuação, em instituição reconhecida pelo MEC	Certificado de Pós-Graduação na área de atuação com carga horária mínima de 180h.



PREFEITURA DE FERVEDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FERVEDOURO - MG

ANEXO IV – EDITAL Nº 003/2025

VAGAS PARA O MÊS DE FEVEREIRO DO ANO LETIVO 2025

PROFESSOR ANOS INICIAIS/EVENTUAL, PROFESSOR DE LINGUA INGLESA (ANOS INICIAIS), PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL), SUPERVISOR PEDAGÓGICO

CARGO	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	TURNO
PROFESSOR ANOS INICIAIS	30H/S	18	MATUTINO
PROFESSOR ANOS INICIAIS	30 H/S	18	VESPERTINO
PROFESSOR EVENTUAL	30H/S	02	MATUTINO/VESPERTINO
PROFESSOR EVENTUAL	30 H/S	03	VESPERTINO
PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL	27H/S	02	MATUTINO/VESPERTINO
PROFESSOR LINGUA INGLESA ANOS INICIAIS	30H/S	02	MATUTINO/VESPERTINO
SUPERVISOR PEDAGÓGICO ANOS INICIAIS	24H/S	02	VESPERTINO
SUPERVISOR PEDAGÓGICO ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL	24 H/S	02	MATUTINO/VESPERTINO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PROFESOR DE APOIO

CARGO	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	TURNO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30H/S	01	MATUTINO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30H/S	08	VESPERTINO
PROFESSOR APOIO	30H/S	06	MATUTINO
PROFESSOR APOIO	30H/S	07	VESPERTINO



**PREFEITURA DE FERVEDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FERVEDOURO - MG**

ANEXO V – EDITAL Nº 003/2025

DESIGNAÇÃO PARA O MÊS DE FEVEREIRO/2025

DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2025

9h - ESCOLA MUNICIPAL GERALDA DE ARAÚJO

- 1 – PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA
- 2 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
- 3 – SUPERVISOR PEDAGÓGICO
- 4 – PROFESSOR ANOS INICIAIS/EVENTUAL

OBS:

- 1) SÓ PODERÃO ENTRAR NA ESCOLA OS CANDIDATOS E A COMISSÃO ORGANIZADORA.

14h - ESCOLA MUNICIPAL GERALDA DE ARAÚJO

- 1 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
- 2 – PROFESSOR DE APOIO



**PREFEITURA DE FERVEDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FERVEDOURO - MG**

ANEXO VI – EDITAL Nº 003/2025

DECLARAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

01 – NOME.....

02 – CARGO.....

03 – Declara não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público ou entidade do âmbito Federal, Estadual ou Municipal.

.....

ASSINATURA DO DECLARANTE (NÃO PODE SER RUBRICA)

04- Declara que não foi demitido a bem do serviço público, nos últimos cinco anos

.....

ASSINATURA DO DECLARANTE (NÃO PODE SER RUBRICA)

05 – Declara não incorrer em nenhuma das hipóteses de impedimento estipuladas no Decreto 45.604/2011, para contratação temporária

.....

ASSINATURA DO DECLARANTE (NÃO PODE SER RUBRICA)

06 – Declara que não se encontra afastado preliminarmente à aposentadoria por invalidez ou aposentado total ou parcial

.....

ASSINATURA DO DECLARANTE (NÃO PODE SER RUBRICA)

07 – Declara, que o tempo informado na inscrição não foi computado para fins de aposentadoria, não está vinculado a cargo efetivo e não é tempo paralelo

.....

ASSINATURA DO DECLARANTE (NÃO PODE SER RUBRICA)

Fervedouro, 28 de janeiro de 2025.